



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 605/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **H CAVASSIN COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME - CNPJ 76.198.829/0001-02**, ocupante da área denominada Chaves: 1112 e 1113 do Pavilhão: "CAIXARIA", da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo nº 14.258.814-5.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** a partir de **01 de setembro de 2016**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 27 de setembro de 2016


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Edimário Leduc Peixoto
Diretor Agrocomercial